



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL  
A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2018, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Concede Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que reajusta a remuneração dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, contratados, celetistas, inativos e pensionistas.

**Parágrafo único.** A revisão mencionada no *caput* deste artigo importa em 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos por cento).

**Art. 2º.** Os benefícios concedidos em razão desta Lei serão dados em parcela única e incidirão sobre a remuneração dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de maio de 2018, abrangendo todos os contratos administrativos vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 15 DE MAIO DE 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 15/05/2018

  
Tadeu Fernando Fontanella

Secretário Municipal de Administração